TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

Ratifico o presente Termo de Referência. Providencie a abertura do procedimento consoante trâmites legais.

Aracaju/SE, ___ de _____ 2026.

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Defensor Público-Geral

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição e Renovação de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento das respectivas licenças de uso, mídias físicas e criptográficas, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas detalhadas constantes neste instrumento.

1.2. A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, consoante condições previstas neste Termo e na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente, pelo Decreto Estadual de Sergipe nº 342/2023, e demais legislações aplicáveis.

1.3. A licitante deverá fazer constar na proposta comercial as especificações de forma clara, descrevendo as características do objeto.

1.4. As propostas e os lances deverão ser encaminhados com o valor total de 1(um) lote.

1.5. O arrematante deverá encaminhar a proposta de preço final e a documentação de habilitação no prazo estipulado no Edital.

1.6. Os quantitativos estimados encontram-se indicados na tabela abaixo.

1.7. **TABELA DO OBJETO** – Aquisição e Renovação de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento das respectivas licenças de uso, mídias físicas e criptográficas.

	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	01	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A3, Padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de Token criptografado USB para armazenamento do certificado, com validade de 24 meses.	Unidade	70	R$ 413,06	R$ 28.913,89
	02	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A3, Padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento para instalação e/ou renovação, com validade de 24 meses.	Unidade	60	R$ 222,30	R$ 13.338,16
	03	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A3, e-CPF, em nuvem, com validade de 24 meses.	Unidade	100	R$ 172,31	R$ 17.230,90
	04	Renovação de Certificado Digital do tipo A3, e-CPF em nuvem, com validade de 24 meses.	Unidade	100	R$ 198,52	R$ 19.852,09
	05	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A3, Padrão ICP-Brasil, e-CNPJ, com fornecimento de Token criptográfico USB para armazenamento do certificado com validade de 24 meses.	Unidade	02	R$ 377,98	R$ 755,96
	06	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A3, Padrão ICP-Brasil, e-CNPJ sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento para instalação ou renovação, com validade de 24 meses.	Unidade	02	R$ 261,81	R$ 523,62
	07	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A3, e-CNPJ, em nuvem, com validade de 24 meses.	Unidade	02	R$ 251,20	R$ 502,40

	08	Renovação de Certificado Digital tipo A3 e-CNPJ em nuvem, com validade de 24 meses.	Unidade	02	R$ 164,21	R$ 328,41
	09	Acesso e utilização – Certificado Digital do tipo A1, e-CNPJ, sem Token, com validade de 12 meses.	Unidade	01	R$ 187,53	R$ 187,53
	VALOR TOTAL					**R$ 81.632,95**

1.8. As características do objeto estão contidas na tabela do objeto.

1.9. **Justificativa para adoção de Lote Único**

1.9.1. A adoção do critério de julgamento por lote único para a aquisição e renovação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento das respectivas licenças de uso, mídias físicas e criptográficas, justifica-se em razão da natureza integrada e complementar do objeto da contratação.

1.9.2. Embora o arts. 40 § 2º e 47 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça o parcelamento do objeto como regra, a contratação será realizada em lote único. Tal decisão afasta qualquer premissa de restrição à competitividade, uma vez que se fundamenta expressamente na padronização tecnológica, na interoperabilidade e na redução de risco operacional.

1.9.3. A divisão dos itens físicos e em nuvem entre diferentes Autoridades Certificadoras exigiria a instalação de múltiplos drivers e middlewares concorrentes no mesmo parque tecnológico. Essa convivência sistêmica gera grave risco de interoperabilidade, causando conflitos conhecidos na leitura do tokens, falhas na cadeia de confiança dos sistemas do Judiciário e sobrecarga do suporte de TI.

1.9.4. Portanto o agrupamento em lote é tecnicamente indispensável para mitigar riscos operacionais e garantir a segurança do ecossistema da Defensoria Pública.

1.10. A estimativa de valor, acompanhada da Tabela com Valores de Referência (TVR) e Mapa Comparativo (MCP) já jungidas aos autos, seguirão como anexo deste Termo de Referência.

1.11. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.12. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 603/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Estadual nº 8.747, de 2020.

2.2. Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não haverá direito a tratamento favorecido as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que disputem os lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

2.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.6. Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO III, no qual devem constar os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

2.7. Para o lote com valor estimado de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, com a execução do objeto da contratação delimitada ao Estado de Sergipe, nos termos do § 6º, II, do art. 1º e art. 2º, da Lei Estadual nº 8.747/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, a modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada para a presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possibilitar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.2. A aquisição e renovação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento das respectivas licenças de uso, mídias físicas e criptográficas, para atender à necessidade da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, justifica-se por ser indispensável ao desempenho das atividades institucionais.

3.3. A certificação digital é requisito técnico indispensável para acesso aos sistemas judiciais eletrônicos e para a assinatura de peças processuais. Os quantitativos estimados decorrem do número de Defensores Públicos e servidores que necessitam de emissão ou renovação de certificados digitais.

3.4. Além disso, a aquisição atende à preferência e à necessidade institucional de utilização da modalidade em nuvem, que proporciona maior praticidade e mobilidade no desempenho das atividades finalistas.

3.5. Trata-se de ferramenta essencial para garantir autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio nas transações eletrônicas, permitindo a identificação segura do signatário, a assinatura eletrônica de documentos e a comunicação criptografada, reduzindo riscos de fraude, adulteração e acesso não autorizado às informações.

3.6. Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade, eficiência dos serviços prestados pela Defensoria Pública, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

3.7. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob o nº 0443/2026, contemplando demanda apresentada pela Diretoria de Tecnologia da Informação e pela Diretoria Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Sergipe. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos de modernização tecnológica, segurança da informação e eficiência operacional do órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação tem por objeto a Aquisição e Renovação de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento das respectivas licenças de uso, mídias físicas e criptográficas, contemplando certificados do tipo A1 e, quando necessário, certificados do tipo A3, com fornecimento de dispositivo criptográfico do tipo token.

4.2. A solução deverá ser fornecida por empresa devidamente credenciada como Autoridade Certificadora ou vinculada a uma Autoridade Certificadora, na condição de Autoridade de

Registro, ambas integrantes da cadeia da ICP-Brasil, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

4.3. A presente contratação visa garantir o desempenho eficaz das funções institucionais e promover a segurança. A utilização da certificação digital mostra-se essencial, pois possibilita que os documentos circulem eletronicamente com validade jurídica, eliminando o uso do papel. A adoção desta solução assegura a continuidade dos serviços da Defensoria Pública no âmbito digital.

4.4. Levando em consideração contratações passadas, bem como em outros órgãos e entes públicos, e com base na justificativa do responsável técnico elaborador do DFD, a melhor solução é aquisição e renovação de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo o fornecimento das respectivas licenças de uso, mídias físicas e criptográficas.

4.5. A utilização da certificação digital se mostra essencial, pois possibilita que documentos circulem eletronicamente com validade jurídica, eliminando a necessidade de conversão para o formato físico. Além de aumentar a eficiência operacional, essa prática contribui significativamente para a responsabilidade social ao reduzir o consumo de papel e os impactos ambientais associados.

4.6. Adicionalmente, a emissão e renovação dos certificados são medidas estratégicas para garantir a continuidade e a segurança da assinatura. Esses certificados não apenas atendem às exigências legais de segurança, mas também fortalecem a confiança, promovendo transparência e efetividade da assinatura digital.

4.7. Portanto, a adoção da certificação digital nesta contratação não é apenas uma necessidade técnica e legal, mas também uma iniciativa que reforça a modernização e a eficiência dos serviços públicos, alinhada aos princípios de segurança, transparência e sustentabilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos Requisitos

5.1.1. Faz-se mister traçar requisitos mínimos para a contratação, aos quais abaixo serão enumerados:

5.1.1.1. Os requisitos definidos visam garantir a eficiência, compatibilidade e segurança na utilização dos certificados digitais citados. A escolha do formato e validade visa atender aos padrões de segurança estabelecidos e garantir a operacionalidade apropriada ao longo do tempo.

5.1.1.2. Os requisitos foram estabelecidos considerados as práticas e padrões de mercado, assegurando que a solução contratada seja amplamente reconhecida e interoperável com os sistemas do judiciário e da administração pública, considerando os seguintes requisitos mínimos para a contratação:

5.1.1.2.1. A solução contratada deve estar em estrita conformidade com as normativas da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) e com os padrões do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). A contratada deverá estar devidamente credenciada como Autoridade de Registro ou vinculada a uma Autoridade Certificadora para promover uma estrutura confiável para a emissão de certificados, garantindo a autenticidade, integridade, não repúdio e validade jurídica de transações eletrônicas e documentos.

5.1.1.2.2. Os certificados físicos e em nuvem devem garantir ampla interoperabilidade com os ecossistemas do Poder Judiciário e da Administração Pública.

5.1.1.2.3. A contratada deverá fornecer suporte técnico adequado para a emissão, renovação e eventual revogação dos certificados, independentemente da mídia utilizada.

5.1.1.3. Através dos certificados emitidos pela ICP-Brasil, membros e servidores conseguem uma forma de identificação eletrônica confiável, aceita em todas as plataformas necessárias para o exercício de suas funções.

5.1.1.4. Os requisitos foram delineados considerando estritamente as necessidades da contratação, assegurando a proximidade com os resultados desejados, ou seja, a segurança e autenticidade das transações eletrônicas.

5.1.1.5. A solução deve seguir as normas de segurança das informações estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.2. **Garantia e manutenção do objeto**

5.2.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos certificados digitais e das mídias fornecidas durante todo o período de sua validade, assegurando a continuidade dos serviços e a resolução de eventuais falhas.

5.2.2. A garantia deverá abranger:

5.2.2.1. Substituição de mídias criptográficas (token/cartão) que apresentem defeito de fabricação ou funcionamento;

5.2.2.2. Revogação e reemissão de certificados digitais, sem ônus adicional, nos casos de falhas técnicas atribuíveis à contratada;

5.2.2.3. Correção de erros relacionados à emissão ou incompatibilidade com sistemas oficiais;

5.2.2.4. Funcionamento adequado da solução de certificados em nuvem.

5.3. **Suporte técnico**

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, contemplando:

5.3.1.1. Atendimento por múltiplos canais (telefone, e-mail e/ou sistema eletrônico);

5.3.1.1.1. Suporte para instalação, configuração, emissão, renovação e revogação;

5.3.1.1.2. Orientação aos usuários em caso de falhas ou dificuldades operacionais.

5.4. **Níveis de serviço (SLA)**

5.4.1. Os atendimentos deverão observar os seguintes prazos máximos:

5.4.1.1. Tempo de resposta inicial: até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado;

5.4.1.2. Prazo para solução de incidentes críticos: até 24 (vinte e quatro) horas úteis;

5.4.1.3. Prazo para substituição de mídia defeituosa: até 5 (cinco) dias úteis;

5.4.1.4. Prazo para reemissão de certificado: até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação válida.

5.5. **Custos**

5.5.1. Todos os serviços de garantia, suporte, substituição e reemissão previstos neste item deverão ser prestados sem custos adicionais para a contratante, desde que não decorrentes de uso indevido.

5.6. **Da Sustentabilidade**

5.6.1. Valorizar-se-á o compromisso dos fornecedores com práticas sustentáveis, incluindo ações relacionadas à produção responsável, incluindo ações relacionadas à redução do uso de papel e à promoção da eficiência operacional.

5.6.2. A empresa contratada deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a política nacional de resíduos sólidos, e estabeleceu princípios, objetivos e instrumentos relacionados à gestão integrada. A contratada deverá observar a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis promovidas pela Administração Pública Estadual, em atendimento ao artigo 170 da Constituição Federal de 1988, Lei 14.133/21, Instrução Normativa n. 01/2010 da SLTI/MPOG e ao Decreto Estadual n. 622/2024.

5.6.3. Logo, embora deva se atentar para o devido descarte sustentável do dispositivo, o uso de certificados digitais gera uma redução no impacto ambiental quando associado a gestão de documentos, eliminando assim a necessidade de armazenamento físico, transporte e descarte dos documentos.

5.7. **Da Subcontratação**

5.7.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico operacional e técnico profissional como relevantes.

5.7.2. Caso haja a necessidade de subcontratação, pelas peculiaridades do objeto, esta poderá ser parcial, desde que a sua necessidade seja justificada e os bens não sejam aqueles considerados principais para a execução do objeto.

5.7.3. O pedido de subcontratação parcial deverá ser submetido à análise e aprovação formal da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

5.7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.8. **Da Alteração Contratual**

5.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5.9. **Da Garantia da Contratação**

5.9.1. Considerando que o objeto a ser adquirido é de natureza comum e baixo risco à Administração, não se faz necessária a exigência de garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, especialmente diante da especificidade do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Do Local da Entrega do Objeto**

6.1.1. Na Sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, localizada à Travessa João Francisco da Silveira, nº 44, Bairro Centro, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.010-360.

6.1.2. Horário: 08:00 às 12:00h.

6.1.3. Telefone para contato: (79) 3205-3800 / 3205-3811

6.2. **Do prazo e condições:**

6.2.1. Prazo de Entrega

6.2.1.1. A entrega será realizada no prazo de até 5 dias úteis a partir de cada ordem de fornecimento.

6.2.2. **Condições de Entrega**

6.2.2.1. Ficará a expensas da Contratada o transporte dos objetos para os locais citados no item 5.1.1, de acordo com a ordem de fornecimento realizada pela contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Do Preposto**

7.6.1. Havendo necessidade, a contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A contratada deverá manter, quando necessário, preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

7.6.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. **Da Fiscalização do Contrato**

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. **Do Gestor do Contrato**

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao próprio setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os objetos pedidos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá, para cada fornecimento efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material com as especificações contratadas, no que se refere à qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, não excluindo a responsabilidade do contratado por vícios ocultos.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na aquisição dos bens ou de saneamento da Nota Fiscal ou de Instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. **Da Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Se houver erro na Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratante comunicará o fato à contratada abrindo prazo para que a mesma regularize a documentação, sem deixar de efetuar proporcionalmente os pagamentos contratualmente aventados em favor da contratada que se encontre impedida de apresentar a prova de regularidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções contratuais e legais cabíveis.

8.2.4. A Nota Fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade, conforme descrição da documentação do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e outros documentos necessários.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. **Do Prazo de Pagamento**

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro de correção monetária.

8.4. **Da Forma de Pagamento**

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, mas admite-se reajuste anual pelo índice IPCA.

10.2. Considerar-se-á com data do orçamento estimado a fixada na Tabela de Valor de Referência final, devidamente ratificada pelo servidor competente, onde constará o valor final estimado de todos os orçamentos coletados.

10.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por simples apostila.

11. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os requisitos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 137, do Decreto Estadual nº 342/2023.

11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.3. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da contratada, a Defensoria Pública do Estado de Sergipe deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12. DA CESSÃO

12.1. Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Termo.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. **Das Exigências de Habilitação**

13.1.1. A documentação necessária exigida para a habilitação estará disciplinada no Edital.

13.2. **Da Forma de Fornecimento**

13.2.1. O fornecimento dos certificados digitais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, durante a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade competente.

13.2.2. A Contratada deverá disponibilizar os certificados digitais nas quantidades, tipos e especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a regulamentação vigente.

13.2.3. As solicitações de emissão, renovação, revogação ou substituição de certificados serão realizadas pela Contratante de acordo com sua demanda, cabendo à Contratada prestar o atendimento necessário para sua efetivação nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.4. O fornecimento será considerado concluído após a efetiva emissão e disponibilização do certificado digital, ou, quando aplicável, após a entrega do token e a confirmação do pleno funcionamento da solução, sem prejuízo da garantia e do suporte técnico previstos neste Termo de Referência.

13.2.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento, emissão, validação, entrega, ativação, suporte técnico e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

13.2.6. O contrato firmado durante o prazo de validade do processo tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes.

13.2.7. Esta contratação enquadra-se em escopo predefinido, com prazo de vigência igual a 12 (doze) meses.

13.2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

13.2.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

13.2.10. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Da Contratante

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.1.3. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

14.1.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança.

14.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.6. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

14.1.7. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

14.1.8. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos objetos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14.1.9. Pagar à contratada o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e condições estabelecidas.

14.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.1.11. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações.

14.1.12. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos.

14.2. **Da Contratada**

14.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.2.2. A falta do material cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução.

14.2.4. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários.

14.2.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela contratante.

14.2.6. Substituir e/ou reparar os materiais, impróprios para uso ou com problemas para sua utilização, quando necessário, de forma imediata, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado este Termo de Referência.

14.2.7. Nos casos necessários, manter seus empregados, quando na dependência do local do evento realizado pela DPE/SE, devidamente identificados.

14.2.8. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado pela DPE/SE.

14.2.9. Solicitar à contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

14.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

14.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.12. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2.14. Promover a organização técnica e administrativa dos objetos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.3. **Das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**

14.3.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quando a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento da contratação.

15. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total do contrato é de R$ 81.632,95 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos)**,** consentâneo ao documento emitido pelo setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

15.2. A estimativa de valor levou em consideração o impacto orçamentário advindo da pesquisa de preços realizada pelo setor responsável pela cotação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo obedecerão à classificação orçamentária adiante discriminada, consignada no orçamento do respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO / ATIVIDADE / DENOMINAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
28.101	03.122.0041	1020	0000.	1500000000	33.90.40

16.2. A classificação orçamentária descrita neste Termo de Referência foi estabelecida conforme orientação do setor competente da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução da obrigação às penalidades estabelecidas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil, assegurada a prévia e ampla defesa.

Aracaju, 06 de julho de 2026.

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS
Assessor Técnico Administrativo II